



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

DECRETO Nº 062/ 2023

Estabelece o Regimento da Audiência Pública de lançamento oficial do processo participativo de revisão do Plano Diretor do Município de Anitápolis.

Solange Back, Prefeita Municipal de Anitápolis, no exercício de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:

a) a importância de envolver a população e segmentos representativos da Sociedade, no processo participativo de revisão do Plano Diretor de Anitápolis, Lei Complementar nº 712, de 2008;

b) que o envolvimento da população e de segmentos representativos da Sociedade a que se refere o item a supra é fundamental para que o processo participativo de revisão do Plano Diretor de Anitápolis ocorra em observância: à prevalência do interesse público; ao disposto nos termos do inciso II do art. 2.º, combinado com o § 3º do art. 4º e com inciso I do § 1º do art. 40, todos da Lei Federal nº 10.257/2001, ou Estatuto da Cidade, bem como com o disposto na Resolução n.º 25/2005 do Conselho Nacional das Cidades, sempre buscando assegurar a gestão democrática com ampla e irrestrita participação da população no processo de revisão do Plano Diretor, de forma que se assegure igual oportunidade de expressar opiniões e de participar de processos decisórios, considerando especialmente o previsto nos termos da Seção V do Capítulo III do Título V da Lei Complementar nº 712/2008 do Plano Diretor Participativo de Anitápolis;

c) a decisão do Poder Executivo Municipal de promover a instauração oficial do processo participativo de revisão do Plano Diretor de Anitápolis por meio de audiência pública; e

d) a necessidade de definição de regimento para que a audiência pública de instauração oficial do processo participativo de revisão do Plano Diretor de Anitápolis ocorra de forma democrática, efetivamente participativa e organizada,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica estabelecido o Regimento da Audiência Pública de lançamento oficial do processo participativo de revisão do Plano Diretor do Município de Anitápolis, espaço de participação e controle social que terá como diretriz geral a promoção da democratização e transparência na política urbana local.

Art. 2º. A Audiência Pública terá como objetivo geral o lançamento oficial do processo de revisão do Plano Diretor Participativo (PDP) de Anitápolis.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Art. 3º. A Audiência Pública terá como pauta:

- I - apresentação da equipe técnica;
- II - apresentação da metodologia participativa do processo de revisão do Plano Diretor;
- III - apresentação do cronograma de trabalho;
- IV - apresentação da etapa de eleição dos representantes da sociedade civil organizada que passarão a compor o Núcleo Gestor.

Art. 4º. A Audiência Pública será realizada no dia 20/09/2023, às 19 horas, na Câmara de Vereadores do Município de Anitápolis, Rua Vereador Neri Ferreira de Souza, nº 111, Centro, CEP 88475-000, conforme Edital de Convocação nº 01/2023 publicado no Diário Oficial do Município e na página eletrônica do Município.

Art. 5º. Na divulgação da realização da Audiência Pública, serão utilizados os meios disponíveis de comunicação social, de modo a mobilizar o comparecimento e participação da população, respeitadas as medidas sanitárias, limitações orçamentárias e o princípio da eficiência administrativa.

Art. 6º. A página "Participa Anita", disponível em: <https://linktr.ee/participaanita> que abrigará todas as informações do processo de elaboração do Plano Diretor Participativo de Anitápolis.

Parágrafo único. Na página eletrônica referida no *caput* deste artigo serão publicadas as informações pertinentes à Audiência regulada por este Decreto e demais atividades pertinentes ao processo participativo de revisão do Plano Diretor.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 7º. A Audiência Pública terá Comissão Organizadora composta por:

- I - dois ou mais membros da equipe técnica da prefeitura de Anitápolis, responsáveis por providenciar a infraestrutura necessária, promover ampla divulgação, sensibilização e mobilização, bem como estimular a participação e controle social no processo participativo de revisão do Plano Diretor;
- II - quatro ou mais membros da equipe técnica da Universidade Federal de Santa Catarina, responsáveis por mediar as discussões, elaborar os subsídios técnicos adequados à discussão, preparar material sintético para apresentação do processo participativo de revisão do plano diretor, organizar pautas e mediar discussões.

Art. 8º. A Audiência Pública será presidida por um representante da Prefeitura Municipal de Anitápolis.

Parágrafo único. São prerrogativas da presidência da Audiência Pública:

- I - designar um ou mais mediadores e secretários para assistência;
- II - apresentar objetivos e regras de funcionamento da Audiência;
- III - zelar pela adequada ordem de manifestações;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

IV - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da Audiência, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

V - permitir extensão do tempo das manifestações, quando considerar necessário e útil.

Art. 9º. A presidência da Audiência Pública indicará os mediadores que auxiliarão na condução e organização da Audiência, e, ainda, dos secretários, todos referidos no inciso I do art. 8º.

§ 1º - Serão atribuições dos mediadores:

I - apresentar o conteúdo da Audiência;

II - aprovar o pacto de convivência entre os participantes da Audiência;

III - inscrever os participantes que solicitarem manifestação oral;

IV - garantir que a ordem das manifestações orais se dê pela sequência de inscrições, da primeira à última;

V - controlar o tempo das manifestações orais;

VI - garantir o registro do conteúdo das intervenções.

§ 2º - Serão atribuições dos secretários:

I - promover a elaboração da ata da Audiência;

II - promover a guarda da documentação produzida na reunião.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. As inscrições serão feitas no próprio dia da Audiência Pública, por meio de preenchimento da lista de participantes.

§ 1º - O participante deverá assinar uma lista de presença a ser disponibilizada em local de destaque na entrada do recinto, e que conterá:

I - nome completo;

II - bairro em que reside ou trabalha;

III - entidade pública ou privada a que pertence;

IV - número do telefone de contato ou e-mail.

§ 2º - A lista e o formulário de presença ficarão disponíveis durante toda a Audiência.

CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO NA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 11. A participação na Audiência Pública será assegurada a qualquer pessoa física, observada a condicionante prevista no art. 12, a qual poderá, mediante inscrição na forma prevista neste Regimento, participar dos debates e apresentar eventuais críticas ou sugestões.

Art. 12. A participação estará condicionada à disponibilidade de vagas segundo a capacidade de ocupação máxima do local da Audiência Pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 82.892.332/0001-92
Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Parágrafo único. O critério para limitação de vagas observará a ordem de chegada e respectiva inscrição.

Art. 13. São direitos dos participantes:

I - manifestar livremente suas opiniões sobre assuntos tratados no âmbito da pauta da Audiência Pública, respeitando o pacto de convivência celebrado entre os presentes com o apoio da mediação e as disposições previstas neste Regimento, em especial as do art. 14;

II - formular e debater questões pertinentes ao tema da Audiência Pública.

Art. 14. São deveres dos participantes:

I - respeitar as disposições deste Decreto;

II - respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;

III - tratar com respeito e civilidade os participantes da reunião preparatória e seus organizadores;

IV - respeitar as medidas sanitárias;

V - preencher a lista de participantes referida no art. 10.

CAPÍTULO V DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 15. A Audiência Pública terá tempo máximo de duração de 3 (três) horas, com início às 19 horas e término às 22 horas.

Art. 16. A realização da Audiência Pública ocorrerá de acordo com a seguinte ordem:

I - apresentação da equipe técnica do processo participativo de revisão do Plano Diretor;

II - apresentação sintética do Regimento da Audiência;

III - explicação sobre o conteúdo do Plano Diretor Participativo;

IV - apresentação da metodologia participativa do processo participativo de revisão do Plano Diretor e de seu respectivo cronograma de trabalho, seguida de tempo para manifestações;

V - encerramento da Audiência.

CAPÍTULO VI DAS MANIFESTAÇÕES



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 82.892.332/0001-92
Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Art. 17. Após a exposição de cada tema relativo à respectiva pauta considerada, será aberto tempo para a manifestação dos participantes da Audiência Pública.

Art. 18. As manifestações poderão ser realizadas por escrito ou oralmente, obedecendo a ordem de inscrição.

§ 1º - As manifestações por escrito deverão ser realizadas por meio de ficha física a ser disponibilizada pelos secretários devendo ser devolvidas a estes.

§ 2º - Os participantes que desejarem fazer manifestação oral devem solicitar inscrição aos secretários.

§ 3º - Os inscritos para manifestação oral, disporão de até 02 (dois) minutos para manifestação, prorrogáveis por mais 01 (um) minuto para conclusões, a critério da mediação e com anuência dos presentes.

§ 4º - As manifestações poderão ser respondidas em bloco, conforme sua similaridade e item debatido, mediante acordo prévio entre a presidência da Audiência com a Comissão Organizadora.

§ 5º - A equipe técnica do processo participativo de revisão do Plano Diretor utilizará o tempo adequado para responder eventuais perguntas dos participantes da Audiência.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Todos os materiais técnicos apresentados na Audiência Pública deverão ser publicados na página "Participa Anita": <https://linktr.ee/participaanita>.

Art. 20. Concluídas as exposições e as intervenções, a Presidência dará por concluída a Audiência Pública e declarará o encerramento da mesma.

Art. 21. Os casos não previstos neste Decreto serão avaliados pela Presidência da Audiência Pública, com apoio da equipe técnica do processo participativo de revisão do Plano Diretor.

Art. 22. As despesas com a organização geral da Audiência Pública ocorrerão por conta de recursos orçamentários próprios do Poder Executivo Municipal de Anitápolis.

Art. 23. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anitápolis, 05 de setembro de 2023.

Solange Back
Prefeita Municipal